

EDITAL N.º 004/2010

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas faz saber, a todos os interessados, que estarão abertas as inscrições para Concurso – Processo Seletivo.

1 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1.1 Os pré-requisitos, escolaridade, salário mensal e jornada de trabalho para os cargos são os estabelecidos nos quadros a seguir:

CARGO	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
Educador Social - Auto-Elétrica	1.360,40	40	01	Curso de Auto-Elétrica com certificado SENAI (carga horária mínima de 120 horas) ou equivalente e experiência de 06 meses na área, Ensino Médio completo. Conhecimentos em informática.
Educador Social - Mecânica de Autos	1.360,40	40	01	Curso de Mecânica de Autos com certificado SENAI (carga horária mínima de 120 horas) ou equivalente e experiência de 06 meses na área, Ensino Médio completo. Conhecimentos de informática.

1.2 A contratação será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.3 O candidato aprovado e admitido através do presente concurso, para sua efetivação no emprego, será submetido ao estágio probatório segundo o critério vigente na época da admissão.

1.4 Número de vagas: O candidato classificado assumirá a vaga que surgir, respeitado o prazo de validade do concurso.

2 DAS EXIGÊNCIAS PARA ADMISSÃO

2.1 O candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

2.1.1 Ser brasileiro, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, de 18 de abril de 1972, até a data da inscrição.

2.1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos no ato da inscrição.

2.1.3 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

2.1.5 Não registrar antecedentes criminais, firmando declaração e comprovando na ocasião na data da admissão, mediante certidão própria.

2.1.6 Possuir habilitação para o cargo a que se inscrever, na data da convocação, de acordo com o especificado no campo "Requisitos".

2.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo.

2.1.9 Comprovar que possui os requisitos exigidos para inscrição no Concurso – Processo Seletivo, por meio da apresentação de documentos hábeis, após a classificação final por ocasião da convocação.

2.1.9.1 A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação de forma irrecorrível.

2.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI e parágrafo 10º da Constituição Federal.

2.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desprezadas as frações, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar n.º 683/92, de 18 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 1992.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada na Divisão de Recursos Humanos da Fundhas, Rua Santarém, 560, Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos-SP, de **19/07/10 a 21/07/10**, das 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00.

3.1.1 As inscrições serão gratuitas.

3.2 O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. Caso se inscreva para mais de um, prevalecerá apenas a última inscrição.

3.3 Ao candidato portador de deficiência que pretende prevalecer do que lhe faculta o inciso VIII, artigo 37, da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. O mesmo deverá declarar essa condição no ato do preenchimento da inscrição quando também requererá prova especial, se necessário.

3.4 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo no ato, o protocolo de inscrição. Não será validada a inscrição preenchida de forma incorreta.

3.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição.

3.6 Efetivada a inscrição, não será aceito qualquer pedido para alteração de opção de cargo.

3.7 Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

4 DAS PROVAS

4.1 O processo de seleção será realizado de acordo com o previsto no Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, que estabelece a quantidade de etapas a serem cumpridas pelo candidato para aprovação no Concurso – Processo Seletivo.

4.2 As duas etapas do concurso serão realizadas no dia **01 de agosto de 2010** na sede da Fundhas, Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos-SP – CEP: 12235-550.

Etapa I: Prova objetiva – 8h00 às 11h00.

Etapa II: Prova Prática – às 13h30min.

4.2.1 No caso de impossibilidade da realização da prova na data prevista, ela poderá ser postergada conforme conveniência da Administração, sendo que nova convocação será objeto de edital próprio.

4.3 O candidato terá acesso ao local da prova somente se estiver munido de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de

Trabalho e Previdência Social, Certificado Militar, Carteira de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9503/97).

4.4 Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original (não será aceita cópia mesmo autenticada). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições e permitir a identificação do candidato.

4.5 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência no mínimo.

4.6 O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para início da prova será impedido de entrar e o atraso implicará na desclassificação automática do mesmo do Concurso - Processo Seletivo.

4.7 Não será permitida a realização da prova pelo candidato em local e horário diferentes dos estabelecidos sob quaisquer alegações.

4.8 Durante a realização da prova não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de aparelhos eletro - eletrônicos.

4.9 O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato.

4.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.11 O Conteúdo Programático e a Bibliografia de referência para elaboração da prova constam no Anexo II.

5 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1 O critério de julgamento das provas são os constantes do Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 O candidato será classificado por ordem decrescente de nota.

6.2 Não haverá qualquer arredondamento da nota.

6.3 O resultado final e a respectiva classificação estarão à disposição do interessado, em quadro de avisos, na sede da Fundhas (prédio da Administração), no site www.fundhas.org.br em data a ser divulgada no dia da realização das provas.

6.4 Em caso de empate na classificação final, será promovido o desempate usando de forma sucessiva e excludente, conforme os seguintes critérios:

- a) Residir no município de São José dos Campos;
- b) Contar com maior idade;
- c) Contar com maior tempo de experiência profissional no cargo.

6.5 Se necessário, os classificados empatados serão convocados para comprovar a condição de preferência mencionada na alínea "c" do item 6.4, no prazo que for fixado.

7 DOS RECURSOS

7.1 Das etapas, decisões e atos da Comissão Especial caberá recurso, devidamente protocolado ao Presidente da Comissão Especial de Concurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas,

contadas da publicação de referida decisão ou ato no site www.fundhas.org.br e afixação no quadro de avisos da Sede da Fundhas.

7.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme modelo constante no Anexo III e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Fundhas, das 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h00.

7.3 O recurso interposto fora da forma e do prazo previsto neste capítulo não será reconhecido.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1 A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem de classificação estabelecida conforme a homologação do concurso.

8.2 O candidato deverá manter o seu endereço atualizado. Qualquer alteração poderá ser requerida pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Fundhas, situada à Rua Santarém, 560, Parque Industrial – São José dos Campos – SP, mediante apresentação da Carteira de identidade ou CNH (com foto).

8.2.1 Formalizada a alteração de endereço, o candidato receberá um protocolo para fins de comprovação da alteração solicitada.

8.2.2 A atualização não comprovada de endereço ensejará a desclassificação do candidato caso o candidato seja convocado no endereço anterior.

9 DA ADMISSÃO

9.1 Para efeito de admissão, o candidato classificado e convocado deverá apresentar toda a documentação solicitada para comprovação dos requisitos exigíveis para investidura no cargo constantes da convocação e ficará sujeito à aprovação em exame médico para avaliação da capacidade física e mental, de acordo com as especificidades do cargo.

9.2 O exame médico admissional será realizado por médico oficial ou credenciado pela Fundhas, e terá decisão terminativa na qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.

9.3 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argumentada para justificar a concessão de readaptação de função ou qualquer outro benefício.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as normas e instruções constantes do presente Edital.

10.2 O candidato portador de deficiência física participará do Concurso - Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, tempo de duração, horário e local de aplicação da prova e cumprimento às outras exigências.

10.3 A aptidão física do candidato portador de deficiência para o exercício das atividades será comprovada por meio de perícia médica.

10.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

10.5 O prazo de validade do Concurso - Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Fundhas.

10.6 Todos os atos decorrentes deste Concurso - Processo Seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de São José dos Campos, por meio de edições normais ou extraordinárias, se necessário, no quadro de avisos da Instituição e no site www.fundhas.org.br.

10.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências sem prejuízo das demais medidas de ordens administrativa, civil ou criminal.

10.8 A aprovação no Concurso - Processo Seletivo não implicará em obrigatoriedade de admissão. Caberá à Fundhas o direito de aproveitar o candidato por cargo, observada a ordem de classificação final, bem como, obedecendo ao limite de vagas existentes, das que surgirem e/ou das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso, a exclusivo critério, interesse e necessidade da Fundhas.

10.9 O candidato aprovado será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e não terá direito à estabilidade de emprego, tendo em vista que a Fundação tem personalidade Jurídica de Direito Privado.

10.10 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso – Processo Seletivo e não caracterizado qualquer impedimento administrativo ou legal será facultada a incineração das provas e folhas de resposta, mantida, como documentação oficial, as listagens arquivadas e publicadas por afixação e as publicações da Imprensa Oficial do Município de São José dos Campos.

10.11 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão Especial do Concurso.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e no site www.fundhas.org.br, além de afixado no local de costume.

São José dos Campos, 08 de julho de 2010

RONIEL T. SOEIRO DE FARIA
Diretor Presidente

ANEXO I

TIPO	CARGOS	NIVEL	ETAPA	DAS PROVAS
A	Educador Social nas áreas de: - Auto Elétrica - Mecânica de Autos	MÉDIO / TÉCNICO	I	Prova objetiva (PO) com 40 questões de múltipla escolha. Questões: Parte Específica: 20 específicas do cargo. Parte Geral: 05 de Português; 05 de Matemática; 05 de Informática; 05 de Conteúdo Programático Geral Educacional.
			II	Prova prática (PP): O candidato ministrará uma aula em 15 minutos, baseando-se no tema especificado abaixo. Nesta prova serão avaliados a clareza da exposição do conteúdo, didática e postura.
<p>Critério de julgamento:</p> <p>I. A prova objetiva (PO) terá validade de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com caráter eliminatório, sendo que a parte específica (PE) terá peso 7 e a parte geral (PG) peso 3, segundo a equação : $PO = (PE*7+PG*3)/2$.</p> <p>II. A prova prática (PP) terá validade de 0 (zero) a 100 (cem) pontos com caráter eliminatório, sendo: 75 pela clareza da exposição do conteúdo estabelecido e didática e 25 pela postura.</p> <p>III. O candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos em qualquer uma das provas será reprovado.</p> <p>IV. A nota final (NF) será a soma da prova objetiva (PO) e da prova prática (PP), segundo a equação $NF = PO + PP$.</p>				
<p>Prova Prática:</p> <p>Conteúdo para prova prática:</p> <p>EDUCADOR SOCIAL - AUTO-ELÉTRICA - Sistema de Carga e Partida</p> <p>EDUCADOR SOCIAL - MECÂNICA DE AUTOS - Motor de 4 tempos – Ciclo Otto</p> <p>Recursos: Lousa branca e caneta para quadro branco.</p>				

ANEXO II

Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas Geral

- Português e Matemática do Ensino Médio.
- Conhecimentos de Informática (nível usuário): Windows, Word, Excel e Internet

Conteúdo Programático Geral Educacional

- Conhecimentos Básicos do Trabalho Sócio Educativo com Crianças e Adolescentes;
- Ação Docente: Do Planejamento à Avaliação;
- Direitos dos adolescentes;

Referências bibliográficas:

DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. Editora Ática, 2002.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia – Saberes necessários a prática Educativa**. Editora Paz e Terra, col. Leitura, Rio de Janeiro, 1997.

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas Específicos dos Cargos

EDUCADOR SOCIAL - AUTO-ELÉTRICA

- Noções de Eletricidade: tensão, corrente elétrica, resistência elétrica, potência elétrica;
- Materiais e Equipamentos – Uso e Função;
- Condutores elétricos e eletrodutos;
- Simbologia conforme ABNT;
- Sistema de aterramento;
- Circuitos de comandos simples, reversíveis e estrela-triângulo;
- Montagem de painéis de comando;
- Utilização de instrumentos de medição de grandezas elétricas;
- Conhecimentos sobre instalação de som, alarme, travas e acessórios.
- Realização de diagnósticos em sistemas elétricos.

EDUCADOR SOCIAL - MECÂNICA DE AUTOS

- Desenho Técnico Mecânico;
- Instrumentos de medição em milímetros e polegadas;
- Características e tipos de motores de combustão interna (ao número de cilindros, combustíveis, quantidade e disposição dos pistões);
- Características, funcionamento e ajustes de: carburadores, suspensão, direção, freios, transmissão, sistema de arrefecimento, lubrificação, alimentação, ignição convencional e eletrônica e partes móveis do motor;
- Sistema elétrico de carga e partida;
- Noções sobre injeção eletrônica;
- Noções sobre circuitos hidráulicos, elementos de máquina;
- Noções de geometria veicular.

Descrição Básica da Função de Educador Social

Os Educadores Sociais são os profissionais que exercerão dentro da Instituição, o papel fundamental no processo educativo de transmitir às crianças e adolescentes as noções básicas de cidadania, protagonismo e participação social.

Caberá a esses profissionais também a orientação especializada das atividades específicas necessárias às transformações esperadas no universo de atendidos pela Instituição, incluindo suas famílias.

Atribuições

Além dos trabalhos pertinentes à sua especialidade, os Educadores Sociais deverão exercer uma atitude pró-ativa também nas seguintes atribuições:

- 1- Comprometer-se com o processo sócio-educativo em todas as suas fases, participando do planejamento, execução e avaliação de plano personalizado, necessário ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável das crianças e adolescentes;
- 2- Acompanhar e monitorar as crianças e os adolescentes nas atividades internas e externas;
- 3- Planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica da Instituição e dentro da sua especialidade, atividades lúdicas, pedagógicas, tecnológicas, profissionais, ambientais, sociais e culturais;
- 4- Atuar em equipe quando necessário, participando da definição de intervenções educativas e das avaliações dos Projetos das crianças e adolescentes, buscando e trocando informações e garantindo um ambiente seguro e educativo nas Unidades;
- 5- Participar como orientador ou auxiliar das atividades que lhe foram atribuídas durante seu horário de trabalho, utilizando as medidas de precaução ou proteção adequadas;
- 6- Manter-se atualizado, participando de cursos de formação continuada e outros pertinentes à sua área de atuação.
- 7- Elaborar registros e confeccionar documentos pertinentes à sua área de atuação, bem como preencher relatórios e outros registros sempre que solicitado.

Áreas de Atuação

1. Desenvolver junto às crianças e adolescentes atividades relacionadas aos cursos/oficinas;
2. Elaborar junto ao coordenador de área, orientador educacional/pedagógico e/ou psicopedagogo o planejamento das atividades do curso/oficina;
3. Participar de eventos, oficinas pedagógicas, visitas técnicas, palestras e cursos de capacitação específica e continuada, sempre que houver possibilidade ou for designado;
4. Realizar visita técnica no local de aprendizagem, quando necessário;
5. Realizar visitas técnicas e/ou culturais, com crianças e adolescentes, conforme especificidades das áreas.

ANEXO III

CAPA PARA RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____ Localidade: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Endereço Eletrônico: _____

Número de inscrição: _____

_____, ____ de ____ de ____
Localidade dia mês ano

Assinatura do Candidato

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Banca Examinadora

Como candidato ao cargo de _____

solicito revisão

() da questão nº _____

() da nota da prova objetiva

() da nota da prova prática

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- Digitar o recurso, em duas vias.
- Assinalar o parêntese relativo à etapa que o candidato está solicitando revisão.
- Para recurso contra questão de prova, o candidato deverá usar um formulário de Solicitação de Recurso para cada questão em que solicitar revisão.
- Fazer uma fundamentação lógica.

ATENÇÃO! A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no item 7 do edital, resultará no indeferimento do recurso.